

## DESPACHO N.º 03/MAR/2021

Desde novembro de 2020 que tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Considerando que, apesar da evolução favorável da situação epidemiológica verificada em Portugal, justifica-se, porém, que o estado de emergência seja renovado novamente, o que sucedeu por via do Decreto do Presidente da República n.º 25 -A/2021, de 11 de março, regulamentado, entretanto, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março.

A redução que tem vindo a ocorrer no que concerne ao número de novos casos diários de contaminação da doença COVID -19, bem como da sua taxa de transmissão, fruto das medidas que têm vindo a ser adotadas, permitem dar início a um levantamento gradual e faseado das medidas restritivas impostas. No entanto, não é recomendável que se verifique uma redução drástica daquelas medidas: é essencial que se mantenha a tendência de diminuição do número de contágios diários, sendo, para o efeito, necessário que continue em vigor a maioria das regras que têm vindo a ser aplicáveis.

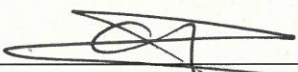
É, assim, determinada a reabertura de acesso a espaços públicos, nomeadamente a Ecovia do Litoral Norte (desde Apúlia a Antas, incluindo o percurso da margem do rio Neiva), Ecovia do Cávado, Zona Ribeirinha de Esposende, marginal de Ofir, frente marítima de Apúlia e, ainda, a possibilidade de acesso às praias. Passa, ainda, a ser permitida a permanência em parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares, não obstante se interditar a realização de merendas/piqueniques nesses locais.

Mantêm-se a interdição de utilização de todos os parques infantis públicos do concelho e de equipamentos para a prática desportiva de lazer, como os parques fitness, o Power Station e o Skatepark de Esposende, conforme disposto no Anexo I do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março.

Em face do exposto, determino, no âmbito das competências que me estão atribuídas, a revogação do meu Despacho 04/JAN/2021, de 21 de janeiro, e que as presentes disposições passem a vigorar a partir do dia de hoje e até alterações em contrário.

Esposende e Paços do Concelho, 15 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Benjamim Pereira, Araújo)

